LEI Nº 02/2014

SÚMULA - Dispõe sobre a revisão Geral e Anual da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais bem como dos subsídios do Poder Legislativo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de Outubro de 2006, observando os seguintes critérios:

I - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, do poder Legislativo constantes na tabela de vencimentos, ficam reajustados no percentual de 7**% (sete por cento)**, sendo 5,26% (Cinco virgula vinte e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro 2013 à janeiro de 2014, e 1,74% (um virgula setenta e quatro por cento) de aumento real na tabela de vencimentos.

II - Os vencimentos e subsídios dos Vereadores, ficam reajustados no percentual de **5,26**% (Cinco virgula vinte e seis por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro 2013 à janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix– PR, em 26 de Fevereiro de 2014.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Fênix

Edição - 8761
Publicado 27/02/14 Pág 05
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR